



Estado é condenado a indenizar vítima de latrocínio

27/11/2001

O juiz da 2ª Vara Cível de Rio Grande do Sul, Bento Fernandes de Barros Junior, condenou o Estado a indenizar em R\$ 36 mil a família de um comerciante que foi vítima de latrocínio. O juiz determinou, ainda, que o Estado pague as despesas funerárias no valor de R\$ 3.115,00 e pensão para os filhos e viúva.

O comerciante foi assassinado por furtivos do presídio de Bagé. A família foi defendida pelos advogados Vilson Farias e Paulo Eduardo Sastre, segundo notícia divulgada no site *Espaço Vital*.

De acordo com o processo, o comerciante foi assassinado em julho de 1996, depois de um assalto em seu armazém. Os furtivos foram recapturados e condenados a 21 anos de prisão, em regime fechado, pelo novo crime.

A decisão está baseada “na falta de serviço, consistente na omissão, pois o Estado assume, em relação ao cidadão, um conjunto de deveres, entre os quais o de manter adequado sistema policial para garantir a segurança das pessoas e dos bens”.

O juiz não acatou o argumento do Estado de que não pode responder “por todos os atos criminosos realizados em seu território”. O Estado pode recorrer da decisão.

Processo nº 2300.308791

Fonte: https://conjur.jumps.com.br/2001-nov-27/estado_condenado_indenizar_vitima_latrocinio/